



PORTARIA Nº 232 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração** do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais para o Câmpus Jaguariaíva e substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 112, de 09 de julho de 2014, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: **36/2012**

PROCESSO Nº: **23411.000829/2012-18**

CONTRATADA: **HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços continuados de *Supervisão, Recepção, Copeiragem, Portaria, Serviços Gerais, Operação de Caldeira, Almoxarifado e Manutenção Predial*, além de *Roçagem, Jardinagem, Orçamentação e Cerimonial* com fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações constantes no Anexo II - Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2012

CAMPUS CAPANEMA

FISCAL TITULAR: Rodrigo Hinojosa Valdez
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1806619

FISCAL SUBSTITUTO: Edivaldo Seixas Cruz Junior
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1496852

CAMPUS JAGUARIAÍVA

FISCAL TITULAR ATÉ 08/11/2015: Alex Monteiro do Nascimento
MATRÍCULA SIAPE: 2191867

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 08/11/2015: Douglas Ivo D' Espindola de Oliveira
MATRÍCULA SIAPE: 1667670

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 09/11/2015: Aline Renne Benigno dos Santos
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1582045

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 09/11/2015: Ramon Martins
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2190798

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 012/PROAD, de 01/11/2012.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 09/11/2015.

Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651